

PROTOCOLO
GERAL



ASSUNTO

Nr: 64257.003109/2023-74

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Dispensa de Licitação
14/2023

SEÇÃO /SALC CMR

Volume: 1

INTERESSADO: COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO MILITAR

ANEXOS: Conforme Termo de Autuação

MOVIMENTO DO PROCESSO							
	DESTINO	data			DESTINO	data	
1					19		
2					20		
3					21		
4					22		
5					23		
6					24		
7					25		
8					26		
9					27		
10					28		
11					29		
12					30		
13					31		
14					32		
15					33		
16					34		
17					35		
18					36		



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do Colégio Militar do Recife, procedi à abertura deste volume nº I do processo nº 64257.003109/2023-74 que se inicia com a folha nº 001, o que para constar, eu, Juliana Morcelli Brandão - SC, Membro da Equipe de Apoio do Pregão, subscrevo e assino.

Juliana Morcelli Brandão
JULIANA MORCELLI BRANDÃO - SC
Membro da Equipe de Apoio do Pregão



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do Colégio Militar do Recife, autuo o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 14/2023, processo n.º 64257.003109/2023-74, que adiante se segue, do que, para constar, eu, Juliana Morcelli Brandão - SC, Membro da Equipe de Apoio do Pregão, subscrevo e assino.


JULIANA MORCELLI BRANDÃO - SC
Membro da Equipe de Apoio do Pregão do CMR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

REQUISIÇÃO Nº 08/2023/ SIOp/SCMT
NUP: 64257.003109/2023-74

Recife, 16 de Junho de 2023
Do Chefe da SIOp
Ao Sr Ordenador de Despesas
Assunto: Aquisição de medalhas
Rfr.: Art 13 IG 12-02

Nos termos contidos no Art 13 da IG 12-02, aprovadas pela Port Min Nº 305, de 22 Mai 95, solicito autorização para início do procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES n.º 67, de 8 de julho de 2021, conforme necessidade abaixo:


ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTA ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO
1	MEDALHA TROMPOVSKY DO IDMM	600046	UND	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00	PRONTA ENTREGA


GEOVANE DAMASCENO RAMOS – Maj
Chefe da Seção Inteligência e Operações do CMR

DESPACHO FISCAL ADM

- O referido procedimento deve ser realizado de acordo com a legislação vigente;
- A presente aquisição será realizada com recursos orçamentários próprios desta UASG.

Em 16 de Junho de 2023.


OLEGÁRIO VELARDE SILVA - Maj
Fiscal Administrativo do CMR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

- Autorizo a presente aquisição e determino a abertura de Processo Licitatório específico;
- O oficial encarregado do setor de aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
- Publique-se em Boletim Interno.

Em 16 de Junho de 2023.


EMERSON BEZERRA DE LIMA – Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 64257.003109/2023-74

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de medalhas de ordem militar, conforme modelo constante do Termo de Referência, para premiações a serem realizadas pelo Colégio Militar do Recife, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Und	QTD	VALOR UNT ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO
01	600046	Medalha Trompovsky do IDMM	Und	60	R\$ 115,00	ENTREGA IMEDIATA
TOTAL					R\$ 6.900,00	

- 1.2. A descrição detalhada das medalhas consta do Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O prazo de entrega do material é de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.900 (seis mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.1.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.1.1.1. uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

2.1.1.2. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

2.1.1.3. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

2.1.1.4. adoção de medidas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as



normas ambientais vigentes;

2.1.1.5. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

2.1.1.6. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

2.1.1.7. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; e

2.1.1.8. utilização de papel com certificação FSC ou CERFLOR.

2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão de se tratar de materiais com entrega imediata.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 8 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.16. **Habilitação Jurídica:**

7.16.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.16.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.16.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.16.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.17.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.17.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.17.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 167084
Fonte de Recursos: 1050000142;
Programa de Trabalho: 17502;
Elemento de Despesa: 90.90.31;
Plano Interno: CIENEASCOMI;



7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife/PE, 16 de junho de 2023.

GEOVANE DAMASCENO RAMOS – Maj

Chefe da Seção de Inteligência e Operações

Presentes dos requisitos constantes do inciso XXIII, do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, APROVO o presente Termo de Referência, considerando necessária aquisição de medalhas de mérito militar, com vista às justificativas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado constantes deste Termo de Referência.

Recife, 16 de junho de 2023.

EMERSON BEZERRA DE LIMA - Cel

Ordenador de Despesas do CMR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



ANEXO I

(Processo Administrativo n. 64257.003109/2023-74)

DESCRIÇÃO, MODELO E COMPLEMENTOS DA MEDALHA TROMPOVSKY DO IDMM
(Portaria-DECEX/C Ex nº 100, de 16 de março de 2021)

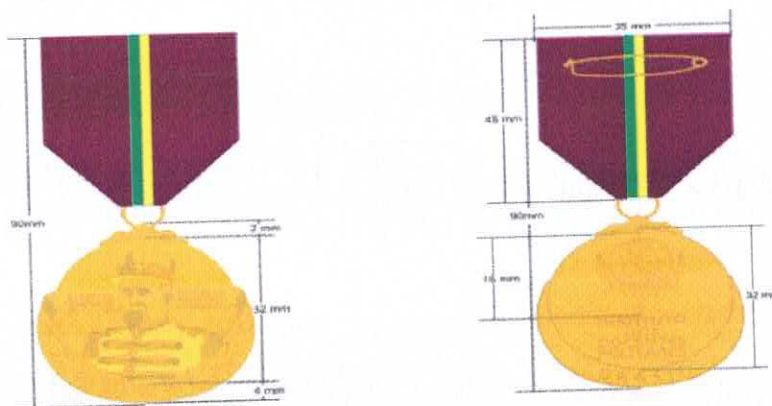
1. Da medalha

A Medalha Trompowsky é confeccionada em metal dourado com 32 (trinta e dois) milímetros de diâmetro e 2 (dois) de espessura, arrematada na base com 2 (dois) florões de ouro.

2. Do modelo sem passador

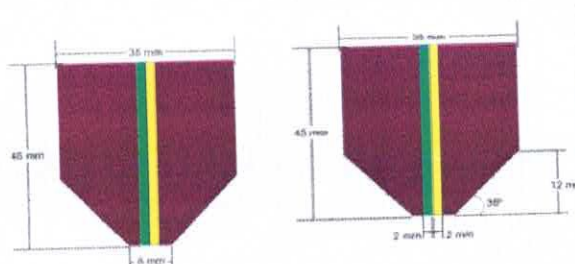
No anverso apresenta a efígie do homenageado ladeada pelos seguintes dizeres: à direita "MARECHAL TROMPOWSKY – 1853 - 1953"; à esquerda "PATRONO DO MAGISTÉRIO DO EXÉRCITO".

No reverso, num campo liso, o distintivo do Magistério do Exército, e os seguintes dizeres: "INSTITUTO DOS DOCENTES MILITARES - BRASIL".



3. Da fita da medalha

A fita é de gorgorão de seda chamalotada, na cor carmesim com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e cerca de 45 (quarenta e cinco) milímetros de comprimento, de forma a medalha possuir exatos 90 (noventa) milímetros de altura total, já considerados a alça e a argola. Terá ao centro, em sentido vertical, as cores verde e amarelo, com 2 (dois) milímetros de largura, cada uma.





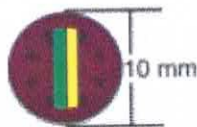
4. Da barreta

É revestida com a fita da medalha com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 6 (seis) milímetros de altura.



5. Do boton de lapela

É uma roseta com 10 (dez) milímetros de diâmetro, recoberto com a mesma fita da medalha.



6. Da forma de confecção

As medalhas deverão ser estampadas em Latão (liga de cobre e zinco).



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2023
(Processo Administrativo n.º64257.003109/2023-74)

Torna-se público que o **COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**, por meio do(a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Data a ser publicada no Comprasnet

Link:

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medalhas de ordem militar, conforme modelo constante do Termo de Referência, para premiações a serem realizadas pelo Colégio Militar do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em 6 (seis) itens, divididos em 3 (três) GRUPOS, em razão da padronização dos produtos a serem fornecidos, conforme tabela constante abaixo.

Item	CATMAT	Descrição	Und	QTD	VALOR UNT ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO
01	600046	Medalha Trompovsky do IDMM	Und	60	R\$ 115,00	ENTREGA IMEDIATA
TOTAL					R\$ 6.900,00	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O prazo de entrega do material é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (QUINZE) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 8 (OITO.) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Descrição detalhada do item

9.13.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

9.13.3. ANEXO II - Termo de Referência;

Recife/PE, 26 de junho de 2023.

EMERSON BEZEIRA DE LIMA - CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO CMR



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (*dez por cento*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4 **Qualificação Técnica**

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente:



4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.2.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7JUL 21, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

1. OBJETO: Aquisição de medalhas militares.
Item 01: Medalha Trompovsky do IDMM

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: fevereiro à junho /2023.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art.5º da IN nº 65/2021, de 7 JUL 21:

() I - Pannel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Justificativa: Não foram encontrados resultados válidos para os itens a serem adquiridos.

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Justificativa: Não foram encontrados resultados válidos para os itens a serem adquiridos.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Justificativa: Não há sites de mídias especializadas para os itens a serem adquiridos.

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

() Outros Critérios: _____



Item	Descrição	Und	Fornecedor 1 - AL Nogueira Comércio e Serviços - EPP - CNPJ 10.400.122/0001-29	Fornecedor 2 - Brindes J Carvalho - CNPJ n.º 31.898.877/0001-75	Fornecedor 3- Tec Free Indústria e Comércio Ltda - EPP	
01	Medalha Trompovsky do IDMM	Und	R\$ 95,00	R\$ 140,00	R\$ 110,00	R\$ 115,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Tendo sido realizada a pesquisa de preços com a adoção do critério previsto no item IV, o art. 5º da IN SEGES/ME n.º 65/2021, visto a inexistência de resultados válidos tanto no Painel de Preços como em outros processos de contratação (Atas), constatou-se a MÉDIA de preços encontrada, conforme Tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Média
01	Medalha Trompovsky do IDMM	Und	R\$ 115,00

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 3 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife, PR, 14 de junho de 2023.


JULIO CESAR PONTES DE MELO - ST
Responsável pela elaboração da pesquisa de preços



A L NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP

Rua Bulhões Marcial, nº 93- IJ.Ant.31- Quadra04

Cordovil- Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 10.400.122/0001-29 - Insc.Est: 78.698.691

e-mail: al.randal@al-nogueira.com

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023

Ao
Colégio Militar de Recife
Recife - PE
epl_cmr@hotmail.com

Prezados Senhores,

Estamos apresentando a proposta para o fornecimento de medalhas com barreta e roseta.

Medalha	Tipo	Quantidade	Preço Unitário	Total
Medalha Benjamin Constant	Ouro	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
	Prata	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
	Bronze	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
Medalha do Instituto dos Docentes do Magistério Militar	Cavaleiro	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
	Oficial	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
Medalha Trompowsky do IDMM		50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00

Total Geral: R\$ 16.750,00(CIF –PE)

Prazo de entrega: Remessa total em até 70 dias após a confirmação da encomenda.

Condição de pagamento: À Vista.

Banco Itaú, Ag 8082, CC 07667-3

Validade da proposta: 30 dias

Aguardando as prezadas ordens de V.Sas, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

AL Nogueira Comércio e Serviços EPP



BRINDES J. CARVALHO

J.C. DE OLIVEIRA – BRINDES- M.E.

CNPJ.31.898.877/0001-75 – Inscr. Estadual 83.472.901 –inscri-municipal- 3727

Medalhas ◇ Distintivos ◇ Emblemas ◇ Condecorações, botons
, insígnias , placas de aço escovado, metal, chaveiros ,Comendas civis e militares.
fabricação própria - fundada em 1987

36 Anos de bons serviços

Rua Paraná,534 – Centro - Mesquita – RJ – Cep 26.553-020 – Tel: (21) 2796-2137 – 2796-6823

Cel: 99984-3304

brindesjcarvalho@uol.com.br

MESQUITA 05 DE JUNHO DE 2023

REF: ORÇAMENTO

COLÉGIO MILITAR DE RECIFE

20 MEDALHAS BENJAMIN CONSTANT - DOURADA
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 125,00

20 MEDALHAS BENJAMIN CONSTANT - PRATEADA
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 125,00

20 MEDALHAS BENJAMIN CONSTANT - BRONZEADA
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 125,00

50 MEDALHAS DO INSTITUTO DOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO MILITAR - CAVALEIRO
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 155,00

50 MEDALHAS DO INSTITUTO DOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO MILITAR - OFICIAL
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 170,00

50 MEDALHAS TROMPOVSKY DO IDMM
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 140,00

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 30.750,00

PRAZO DE ENTREGA : 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: COM NOTA DE EMPENHO

BANCO ITAÚ – AG: 9355 - C/C: 08802-3

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 60 DIAS

CARVALHO

31.898.877/0001-75

**J. C. DE OLIVEIRA
BRINDES-ME**

**Rua Paraná, 534
Centro - CEP 26553-020
Mesquita - RJ**



Tec Free Indústria e Comércio Ltda - EPP
Av. Henfil 930 - Bairro Serrano - CEP 30.882.710
CNPJ 00.941.611/0001-34 - Insc. 062.953.791-0066
Telefax(31)3475-1315 - (31) 3475-1214
www.tecfree.com.br - tecfree@tecfree.com.br
@tecfree.br/indes @tecfree.br/indes



Seção de Licitações e Contratos
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE
"EXCELÊNCIA NA ARTE DE EDUCAR"
FONE/FAX: (81) 2129-6353

MEDALHAS DE MÉRITO MILITAR

Medalha	Tipo	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Medalha Benjamin Constant	Ouro	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
	Prata	20	R\$ 110,00	R\$ 2.220,00
	Bronze	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
Medalha do Instituto dos Docentes do Magistério Militar	Cavaleiro	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
	Oficial	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
Medalha Trompovsky do IDMM		50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

Prazo de entrega: 60 dias

Vaçidade do orçamento: 30 dias

Belo Horizonte, 05 de junho de 2023


00.941.611/0001-34
TEC. FREE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA - ME
Av. Henfil, 930
B. Serrano - CEP 30.882-710
[BELO HORIZONTE - MG]

TEC FREE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Marco Antonio Piske / Ilson Danilo Piske



- HOMENAGENS → INAUGURAÇÃO → INDICATIVAS → CARRO OFICIAIS → PÓSTUMA → PRATIMÔNIO → BRASÕES
→ CRACHÁS → DIPLOMAS → MEDALHAS → LETRACAIXA → TROFÉUS → FOTOS → TOTENS
→ Carimbos

PROPOSTA COMERCIAL

AO MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

DIPENSA 14/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 64257.003109/2023-74

Item	Quantidade	Descrição	V.U em R\$	V.T. em R\$
01	60	Medalha Trompowsky confeccionada em metal dourado com 32 (trinta e dois) milímetros de diâmetro e 2 (dois) de espessura, arrematada na base com 2 (dois) florões de ouro.	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
Total		(Quatro mil e quinhentos reais)		R\$ 4.500,00

Incluso todas as despesas conforme edital

Prazo de entrega : 30 dias após a nota de empenho

Cond. de pagamento: 30 dias

Validade de proposta: 60 dias

Conta do Brasil - AG. 6501-3 C/C – 23015-4

São Paulo , 23 de junho de 2023.

Atenciosamente,
Diego Alves Guirado
Proprietário Administrador

DIEGO ALVES
GUIRADO:22
906279846

Assinado de forma digital por DIEGO ALVES
GUIRADO:22906279846
Dados: 2023.06.23 10:46:15 -03'00'

CNPJ: 48.872.449/0001-76 - I.E. 138.311.290.116 - CCM 7.543.571-3

RUA HENRIQUE CASELA, 50 – PENHA DE FRANÇA -CEP: 03704-020

e-mail: dmgplacas@gmail.com

CELULAR : 11-95661-1110 / 11 95374-9445



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.872.449/0001-76
Razão Social: DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/07/2023
FGTS	Validade:	12/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/07/2023
Receita Municipal	Validade:	04/07/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.872.449/0001-76
Razão Social: DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.872.449/0001-76
Razão Social: DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.872.449/0001-76
Razão Social: DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.872.449/0001-76
Razão Social: DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/01/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/12/2022
CNAE Primário: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAE Secundário 1: 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
CNAE Secundário 2: 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
CNAE Secundário 3: 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE
CNAE Secundário 4: 2391-5/02 - APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO,
CNAE Secundário 5: 2391-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE
CNAE Secundário 6: 2421-1/00 - PRODUÇÃO DE SEMI-ACABADOS DE AÇO
CNAE Secundário 7: 2539-0/02 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS
CNAE Secundário 8: 7319-0/03 - MARKETING DIRETO
CNAE Secundário 9: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 10: 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS
CNAE Secundário 11: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
CNAE Secundário 12: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 13: 9529-1/02 - CHAVEIROS

Dados para Contato

CEP: 03.704-020
Endereço: RUA HENRIQUE CASELA, 50 - CONJ 65 TORRE I - JARDIM AMERICA DA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 99999999
E-mail: dmGPLacas@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 229.062.798-46
Nome: DIEGO ALVES GUIRADO

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 229.062.798-46
Nome: DIEGO ALVES GUIRADO
E-mail: dmglacas@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 229.062.798-46 Participação Societária: 100,00%
Nome: DIEGO ALVES GUIRADO
Número do Documento: 03313137822 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 28/01/2020 Data de Nascimento: 10/08/1983
Filiação Materna: MARISTELA ALVES DE MORAES GUIRADO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 312.880.398-67
Nome: MICHELLY PIRES DE CARVALHO
Carteira de Identidade: 274967145 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 28/01/2011

CEP: 03.406-040
Endereço: RUA FRANCISCO MACHADO DE CAMPOS, 277 - TATUAPE
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 61980202
E-mail: dmglacas@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENS CORRELATOS

6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO

6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

9515 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE AÇO

9535 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE METAIS NÃO FERROSOS

9545 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE METAIS PRECIOSOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2023 10:13:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA**
CNPJ: **48.872.449/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.872.449/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 24.21-1-00 - Produção de semi-acabados de aço 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 73.19-0-03 - Marketing direto 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R HENRIQUE CASELA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO CONJ 65 TORRE I
---------------------------------	--------------	--------------------------------

CEP 03.704-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA DA PENHA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO DMGCOMUNICACAO@DMGCOMUNICACAO.COM.BR	TELEFONE (11) 9999-9999
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2022 às 16:06:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0018516 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 48.872.449/

Contribuinte: DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA

Liberação: 05/01/2023

Validade: 04/07/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.543.571-3- Início atv :13/12/2022 (R HENRIQUE CASELA, 50 - CEP: 03704-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 18:19:26 horas do dia 05/01/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4B7B8DCA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.872.449/0001-76

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23050109248-82
Data e hora da emissão 05/05/2023 12:36:32
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.872.449/0001-76

Certidão n°: 569740/2023

Expedição: 05/01/2023, às 18:39:33

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.872.449/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 48.872.449/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:42:42 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **CBB9.F3E6.8C2D.FC6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1968826961

NOME
 DIEGO ALVES GUIRADO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
 43754312 SEP SP

CPF DATA NASCIMENTO
 270.662.798-48 19/02/1983

FILIAÇÃO
 MAURICIO PALHARES GUIRADO

MARISTELA ALVES DE MORAES G
 GIRALDO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 0421117522 28/01/2020 24/06/2008

OBSERVAÇÕES

Diego Alves Guirado

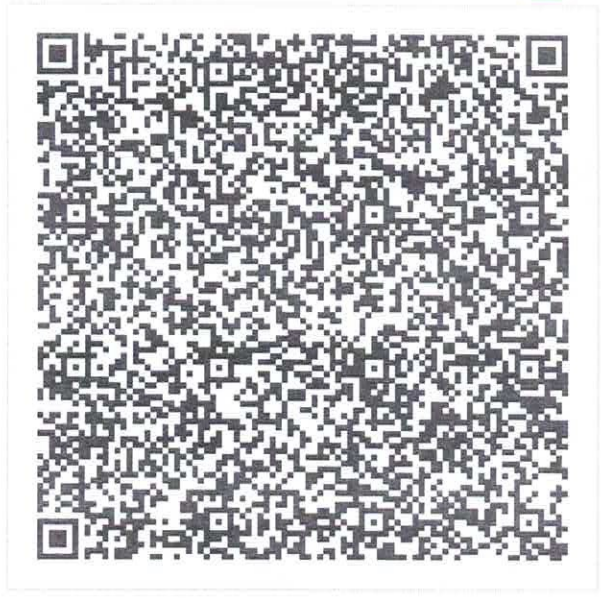
ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
 SÃO PAULO, SP 28/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 18309901800 28000875526

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Coordenação-Geral de Logística, Inovação e Modernização
Coordenação de Modernização e Controle
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo B, sala 450 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1 - CONTRATANTE

Razão Social: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 00.394.460/0439-75

2 - CONTRATADA

Razão Social da empresa: DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 48.872.449/0001-76

3 - DADOS DO CONTRATO

Dispensa Eletrônica 06/2023
Processo SEI nº 12600.100064/2023-24
Vigência: Empenho com entrega imediata
Objeto do contrato: Confecção de Bótom em metal, redondo, medindo 18mm de diâmetro, em alto relevo, acabamento niquelado, com 4x0 cores esmaltada. Fixação com pino e tarraxa metálica tipo borboleta, embalado individualmente
Valor total originário: R\$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais)

4 - DADOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Local de entrega: Almoxarifado do MGI, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco K, Brasília - DF, 70040-906.

Quantidade entregue: 1.152

Prazos contratuais para entrega: 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela contratada.

5- MANIFESTAÇÃO DO GESTOR e/ou FISCAL QUANTO À EXECUÇÃO

O gestor do Contrato atesta que a empresa contratada entregou os itens adquiridos em conformidade com as condições estabelecidas nas cláusulas do Projeto Básico



6 - NADA CONSTA

Atesto que a empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Documento assinado eletronicamente

Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Almeida Machado, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 26/05/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34357916** e o código CRC **29F67602**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12600.101479/2023-15. SEI nº 34357916



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35260395292	13/12/2022	13/01/2023 16:08:28
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
21/11/2022	48.872.449/0001-76	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA HENRIQUE CASELA	NÚMERO: 50	
BAIRRO: JARDIM AMERICA DA P	COMPLEMENTO: CONJ 65 TORR	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 03704-020	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DIEGO ALVES GUIRADO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 229.062.798-46, RG/RNE: 43754312 - SP, RESIDENTE À RUA HENRIQUE CASELA, 50, APT 65 TORR, JARDIM AMERICA DA P, SAO PAULO - SP, CEP 03704-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35260395292 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/01/2023





HOMENAGENS INAUGURAÇÃO INDICATIVAS CARRO OFICIAIS PÓSTUMA PRATIMÔNIO BRASÃOES
CRACHÁS DIPLOMAS MEDALHAS LETRACAIXA TROFÉUS FOTOS TOTENS
Carimbos

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

**AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO RECIFE - DISPENSA Nº 14/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 64257.003109/2023-74)**

DMG COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ. 48.872.449/0001-76, RUA HENRIQUE CASELA, 50 – CONJUNTO 65 – TORRE 1 – São Paulo – SP , CEP. 03704-020, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 23 de junho de 2023.

Atenciosamente,
Diego Alves Guirado
Proprietário Administrador

**DIEGO ALVES
GUIRADO:22
906279846**

Assinado de forma digital por DIEGO ALVES
GUIRADO:22906279846
Dados: 2023.06.23 10:47:13 -03'00'

CNPJ: 48.872.449/0001-76 - I.E. 138.311.290.116 - CCM 7.543.571-3

RUA HENRIQUE CASELA, 50 – PENHA DE FRANÇA -CEP: 03704-020
e-mail: dmgplacas@gmail.com CELULAR : 11-95661-1110 / 11 95374-9445



HOMENAGENS INAUGURAÇÃO INDICATIVAS CARRO OFICIAIS PÓSTUMA PRATIMÔNIO BRASÕES
CRACHÁS DIPLOMAS MEDALHAS LETRACAIXA TROFÉUS FOTOS TOTENS
Carimbos

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

**AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO RECIFE - DISPENSA Nº 14/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 64257.003109/2023-74)**

DMG Comunicação Visual, inscrito no CNPJ nº 48.872.449/0001-76, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Diego Alves Guirado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 43.754.312-2 e do CPF nº 229.062.798-46, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Paulo, 23 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Diego Alves Guirado

Proprietário Administrador

DIEGO ALVES Assinado de forma digital por DIEGO ALVES
GUIRADO:22 GUIRADO:22906279846
906279846 Dados: 2023.06.23
10:47:32 -03'00'

CNPJ: 48.872.449/0001-76 - I.E. 138.311.290.116 - CCM 7.543.571-3

RUA HENRIQUE CASELA, 50 – PENHA DE FRANÇA -CEP: 03704-020
e-mail: dmyplacas@gmail.com CELULAR : 11-95661-1110 / 11 95374-9445

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO
UASG 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE
DISPENSA 14/2023



Período para entrega de proposta: 19/06/2023 14:28:22 até 22/06/2023 07:59:59

Período para envio de lances: 22/06/2023 08:00:00 até 22/06/2023 18:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Aquisição de medalhas militares Trompovsky do IDMM conforme anexo I para premiações a serem realizadas pelo Colégio Militar do Recife.

Item 1 - Medalha

Medalha Material: Latão , Acabamento: Banhada Com Ouro , Finalidade: Honra Ao Mérito , Cor: Dourada , Diâmetro: 40 MM, Espessura: 3,2 MM, Tipo: Fosca, Com Relevo Polido , Características Adicionais: Fita De Seda, Em Amarelo, Vermelho, Branco E Azul , Peso: 45

Quantidade:	60	Valor estimado:	R\$ 115,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.022.***3 - RENATA LUCIA LINS MENEZES para DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 48.872.449/0001-76, melhor lance: R\$ 75,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.305.226/0001-00 - 46.305.226 JEISIELE SILVA ALENCAR	Sim	R\$ 110,0000	
Descrição detalhada: Medalha Material: Latão , Acabamento: Banhada Com Ouro , Finalidade: Honra Ao Mérito , Cor: Dourada , Diâmetro: 40 MM, Espessura: 3,2 MM, Tipo: Fosca, Com Relevo Polido , Características Adicionais: Fita De Seda, Em Amarelo, Vermelho, Branco E Azul , Peso: 45			
Marca/Fabricante: MEDALHA		Modelo/versão: LATAO	
50.500.191/0001-29 - 50.500.191 PEDRO RUAN HOLANDA NOBRE	Sim	R\$ 115,0000	
Descrição detalhada: Medalha Material: Latão , Acabamento: Cor de Ouro , Finalidade: Honra Ao Mérito , Cor: Dourada , Diâmetro: 40 MM, Espessura: 3,2 MM, Tipo: Fosca, Com Relevo Polido , Características Adicionais: Fita De Seda, Em Amarelo, Vermelho, Branco E Azul , Peso: 45			
Marca/Fabricante: A DEFINIR		Modelo/versão: A DEFINIR	
19.163.710/0001-60 - AM2 EVENTOS LTDA	Sim	R\$ 115,0000	
Descrição detalhada: medalha personalizada honorarias			
Marca/Fabricante: medalha		Modelo/versão: medalha personalizada	



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA	Sim	R\$ 230,0000	
Descrição detalhada: Medalha Trompovsky do IDMM. Marca/Fabricante: Casa Varejão Modelo/versão: Medalha			
48.872.449/0001-76 - DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	R\$ 115,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Medalha Material: Latão , Acabamento: Banhada Com Ouro , Finalidade: Honra Ao Mérito , Cor: Dourada , Diâmetro: 40 MM, Espessura: 3,2 MM, Tipo: Fosca, Com Relevo Polido , Características Adicionais: Fita De Seda, Em Amarelo, Vermelho, Branco E Azul , Peso: 45 Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: 10			
02.514.575/0001-58 - FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	Sim	R\$ 180,0000	
Descrição detalhada: Medalha Material: Latão , Acabamento: Banhada Com Ouro , Finalidade: Honra Ao Mérito , Cor: Dourada , Diâmetro: 40 MM, Espessura: 3,2 MM, Tipo: Fosca, Com Relevo Polido , Características Adicionais: Fita De Seda, Em Amarelo, Vermelho, Branco E Azul , Peso: 45 Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: COLEGIO MILITAR DE			
19.804.618/0001-32 - JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA	Sim	R\$ 120,0000	
Descrição detalhada: MEDALHA TROMPOVSKY Marca/Fabricante: STARMAX BRINDES Modelo/versão: MEDALHA			
45.322.752/0001-07 - M. DE N. D. MOREIRA	Sim	R\$ 115,0000	
Descrição detalhada: Medalha Material: Latão , Acabamento: Banhada Com Ouro , Finalidade: Honra Ao Mérito , Cor: Dourada , Diâmetro: 40 MM, Espessura: 3,2 MM, Tipo: Fosca, Com Relevo Polido , Características Adicionais: Fita De Seda, Em Amarelo, Vermelho, Branco E Azul , Peso: 45 Marca/Fabricante: tntn Modelo/versão: medalha			
21.883.166/0001-73 - MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	Sim	R\$ 115,0000	
Descrição detalhada: Medalha Trompovsky do IDMM conforme anexo I páginas 7 e 8 do edital e termo de referência. Marca/Fabricante: MBP Modelo/versão: PERSONALIZADOS			



Data/Hora	Descrição
22/06/2023 18:00:03	Item teve empate real para o valor 115,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
22/06/2023 18:00:03	Item encerrado para lances.
23/06/2023 09:06:45	Fornecedor DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 48.872.449/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/06/2023 11:06:00. Motivo: Envio da proposta e documentos de habilitação..
23/06/2023 11:02:44	Fornecedor DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 48.872.449/0001-76 finalizou o envio de anexo.
26/06/2023 10:46:11	Fornecedor DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 48.872.449/0001-76 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 75,0000. Motivo: Proposta aceita no valor do lance R\$ 75,00.
26/06/2023 10:46:58	Fornecedor DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 48.872.449/0001-76 foi habilitado.
28/06/2023 16:36:25	Fornecedor DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 48.872.449/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 75,0000.
28/06/2023 16:36:28	Item homologado.

Mensagens do chat da modalidade de Dispensa 14/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	22/06/2023 08:00:07	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/06/2023 07:50:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da modalidade de Dispensa 14/2023

Data/Hora	Descrição
22/06/2023 08:00:07	Abertura da sessão pública
23/06/2023 07:50:16	Início da etapa de julgamento de propostas